



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1570, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Regulamenta o estacionamento de
veículos de transporte escolar defronte
às escolas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão reservadas vagas exclusivas de estacionamento destinadas a veículos de transporte escolar defronte às escolas nas horas de entrada e saída de estudantes, ficando livre o estacionamento nos demais horários.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício